



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Sandra Maria Rios Sales		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos realizados por Rubens Rios Sales, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06153529-0	PARECER: 0314/2006	APROVADO: 01.08.2006

I – RELATÓRIO

Sandra Maria Rios Sales, responsável por Rubens Rios Sales, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 06153529-0, a equivalência dos estudos por ele realizados na Platte Canyon High School, da cidade de Bailey, no estado do Colorado, EUA, no período de agosto de 2005 a junho de 2006, em que cursou a 12ª série, aos do sistema de ensino brasileiro.

Anexa o histórico escolar e o diploma de graduação traduzidos por tradutora pública e intérprete comercial e visados pelo Consulado Geral do Brasil em Houston, além da transferência da escola brasileira, o Colégio Odilon Braveza, onde cursou a 1ª série e o Colégio Christus, onde cursou o 1º semestre da 2ª série do ensino médio, nos anos 2004 e 2005, respectivamente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 399/2005, deste Conselho, estabelece: "Art. 4º - Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DO RELATOR

Cumpridas, assim, as exigências contidas no Artigo e Resolução supracitados, somos pela equivalência dos estudos feitos por Rubens Rios Sales na Platte Canyon High School, na cidade de Bailey, no estado do Colorado, Estados Unidos, aos do sistema de ensino brasileiro e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0314/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, em 01 de agosto de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC